

**06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS****26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais**

00741 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R\$ 74.025,00(Exc.)

00742 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II -b.....R\$ 146.226,00(Exc.)

00761 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.  
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R\$ 3.064,00(Exc.)

00762 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.  
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II -b.....R\$ 30.184,98(Exc.)

**07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO****12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental**

00981 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R\$ 113.174,50(Exc.)

01020 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.  
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R\$ 13.317,62(Can.)

01120 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
107 – Salário-Educação.....R\$ 92.258,00(Can.)

**12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**

01180 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais  
102 – Fundeb – 40%.....R\$ 21.356,19(Can.)

**12.361.1201-2039 – Manutenção da Merenda Escolar**

01401 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.  
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R\$ 8.585,97(Exc.)

**08- SECRETARIA DE ESPORTES****08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES****27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes**

001442 – 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo  
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R\$ 3.025,68(Exc.)

**10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.244.0801-1025 – Assistências as Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social**

002491 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.  
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R\$ 13.523,20(Exc.)

**08.244.0801-2019 – Suporte a Entidades Sociais Organizadas**

002501 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais  
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R\$ 2.500,00(Exc.)

**08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso**

002443 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.  
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R\$ 9.600,00(Exc.)

**11- SECRETARIA DE AGRICULTURA****11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****20.606.2001-1058 – Patrulha Mecanizada**

002621 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.  
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R\$ 45.822,00(Exc.)

**20.606.2001-2060 – Apoio a Produção Leiteira**

002761 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R\$ 7.032,44(Exc.)

**13- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE****13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE****18.541.0801-2055 – Preservação e Recuperação Ambiental**

0030311 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.  
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R\$ 19.739,45(Exc.)

**14- SECRETARIA DE CULTURA****14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA****13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura**

003031 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.  
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R\$ 1.073,18(Exc.)

**Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Anulação, Conforme previsto no inciso II e III, do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.**

**07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO****12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**

01150 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

102 – Fundeb – 40%.....R\$ 21.356,19(Can.)

**12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar**

01210 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R\$ 13.317,62(Can.)

01220 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

107 – Salário-Educação.....R\$ 92.258,00(Can.)

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 (1053)	R\$ 97.000,33
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 (1061)	R\$ 438.227,53

**Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Ao Primeiro dia do Mês de Julho de 2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jones Roberto Kinner

**Código Identificador:71970AC4**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020**

Procedimento administrativo nº 68/2020

Dispensa de licitação nº 25/2020

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para realização de laudo geológico/geotécnico para loteamento a ser realizado na Avenida Paranapanema conforme

especificações solicitadas pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.026.3390.39.00.00-908.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 10 de agosto de 2020.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

**Código Identificador:**153623DB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 037 CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO DE**  
**AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS - DEPARTAMENTO**  
**DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 037 DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Súmula: Constitui e designa Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis exclusiva do Departamento Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados a baixa patrimonial ou alienação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a avaliação, movimentação e baixa;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1080 de 27 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Protocolo n.º 302 de 07 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir e designar a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis exclusiva do departamento Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas, composta pelos seguintes membros:  
Presidente: JANIRA KMIETIK MACHADO, brasileira, solteira, matrícula nº 3411, portadora da CIRG Nº 6.514.931-1/SSP-PR e inscrita no CPF nº 017.104.419-33;

Membro: MARCELO PRADO, brasileiro, solteiro, Matrícula nº 5761, portador da CIRG nº 6.287.493-7 e inscrito no CPF 026.632.409-66;

Membro: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, brasileiro, solteiro, matrícula nº 4771, portador da CIRG 8.104.796-0 e inscrito no CPF nº 051.765.159-97;

Art. 2º - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de Bens Inservíveis exclusiva do departamento Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1080/2017, Leis Federais números 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei n.º 1080 de 27 de dezembro de 2017;

Parágrafo Único – Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido Laudo de Avaliação de forma circunstanciada constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.

Art. 3º - As decisões da comissão serão tomadas com a presença de todos os três membros, mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em Ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão se estenderá até o final do exercício fiscal do ano de 2020.

Art. 6º - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Porto Amazonas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO ALTAIR POLATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

**Código Identificador:**3AD72CF6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI**, inscrita sob o CNPJ CNPJ 33.848.018/0001-05, estabelecida à Rua Wenceslau Braz, nº 784, sala 13, Centro, CEP 86.430-00, Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, representada por **CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABACA**, brasileira, casada, empresária, RG 8.887.414-5 SESP/PR, CPF 066.717.629-29, para assinar a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de refeições e lanches servidos nos programas vinculados na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

**2 TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS**

Item 023	Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009918	Café torrado e moído Tradicional 1ª Qualidade embalagem de 500 gr grãos de café selecionados, moído com ponto de torra clássica. Embalagens: pacotes embalados a vácuo, contendo 500 gr. Validade: produto entregue com no máximo 60 dias de fabricação.	UN	500,00	8,40	4.200,00

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020.